

Área do Cliente > Verificar Processo

Verificar Processo

Filtre sua pesquisa pela data da consulta ou situação em que a consulta se encontra:

//	
Atendente	
Criação	22/07/2021
Prazo	29/07/2021
Produto	Gestão
Interessado	Viviane Muller Menezes
Situação	Encerrado
Consulta do Cliente	EMENTA: Institui, no calendário oficial do Município o "Dia Municipal em Memória das Vítimas da Covid-19 e dá outras providências. Boa Tarde Solicito orientação apenas do Substitutivo Obrigada Telefone para contato: 54 3330-2322
Arquivos enviados pelo cliente	Arquivo 1 Arquivo 2
Resposta do	Prezados,
Consultor	Considerando que a consulta versa apenas acerca do Substitutivo, sobre Substitutivo, vale-se da lição da obra de José Afonso da Silva[1]:

O substitutivo não é propriamente uma espécie de emenda. É verdadeiramente um projeto que se apresenta em substituição a outro que se encontra em tramitação. Os Vereadores podem apresentar substitutivos a todos os projetos de lei, desde que não o inovem naquilo que seja da iniciativa exclusiva do Prefeito. (Grifou-se)

Desta forma, verifique-se se foi seguida a regra regimental para a proposição acessória.

Com relação ao conteúdo, se a comemoração e criação da data não estiver impondo evento no calendário oficial de eventos do município, mas apenas criando uma data para homenagear as vítimas, de forma facultativa, não se vislumbram obstáculos. Para evitar interpretações equivocadas, é conveniente a retirada da expressão evento do texto, tendo em vista que o calendário oficial de eventos do Município é de inicaitva privativa do prefeito.

Deste modo, o planejamento e a inserção de eventos no calendário oficial de eventos cabe ao Poder Executivo, consoante decidiu o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, na Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70057519886, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, cujo relator foi Rui Portanova, Julgado em 06/10/2014, referindo que "Constitui-se em vício de iniciativa a promulgação, pelo Poder Legislativo de Lei Municipal que, ao incluir no calendário oficial de eventos do município as festas de Iemanjá e de Nossa Senhora dos Navegantes, interfere na organização de órgãos da Administração Pública, matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo; bem como origina despesas não previstas na lei de diretrizes orçamentárias, com a criação de atribuições e serviços a serem executados pela Administração Municipal.".[1]



obrigar ao Poder Executivo a execução de evento.

Quanto à homenagem a um cidadão falecido, a LOM estabelece no art. 95:

Art. 95. A <u>lei disporá sobre a denominação</u> de logradouros, obras, ruas, avenidas e serviços municipais.

Parágrafo Único - Os logradouros, obras e serviços públicos só poderão receber nomes de <u>pessoas falecidas há, pelo menos, dois anos</u>, exceto quando se tratar de:

- a) Presidente da República;
- b) Governador de Estado;
- c) Ministro de Estado;
- d) Senador, Deputado Federal ou Deputado Estadual;
- e) Prefeito Municipal de Carazinho;
- f) Vereador da Câmara Municipal de Carazinho;
- g) Cidadão que tenha em sua vida realizado um trabalho digno de homenagem. (Grifou-se)

Portanto, é preciso compulsar a existência da lei local, conforme determina a LOM, a fim de verificar se as homenagens nela estabelecidas alcançam as datas comemorativas.

Diante do exposto, a viabilidade do Substitutivo analisado, dependerá das verificações postas nesta Orientação Técnica, especialmente em não estar se tratando de calendário oficial de eventos, assunto reservado ao Prefeito, e quanto a lei local que cuida das homenagens não ter incluído no rol que exige dois anos de óbito a criação de datas comemorativas.

O IGAM segue à disposição.

Rita de Cássia Oliveira

OAB/RS 42.721

Consultora do IGAM

[1]http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/visualizarEmenta.asp?s1=000112481&base=baseMonocraticas

[1] SILVA, José Afonso. Manual do Vereador. São Paulo, Malheiros, 1997, p.111 e 151.

Downloads <u>Arquivo 1</u>

Para consultar o IGAM, entre em contato através do telefone (51) 3211.1527, fax 3226.4808 ou pelo e-mail igam@igam.com.br.

O manual do cliente tem várias informações importantes. <u>Clique aqui</u> para para fazer o download.

O IGAM se compromete a buscar continuamente o aperfeiçoamento de seus produtos e serviços, procurando atender às expectativas de seus clientes através de:

Primazia técnica e velocidade de resposta em seus atendimentos Excelência no atendimento ao telefone ou presencial Busca por novas tecnologias Melhoria contínua dos serviços Aperfeiçoamento e desenvolvimento constante dos colaboradores Manutenção da eficácia do Sistema de Gestão da Qualidade









© 2021. IGAM - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos